

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.751, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações de vigilância sanitária, relativas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 447. O PVVisa é constituído por incentivos financeiros específicos para implementação de estratégias que aprimorem as ações e a gestão do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

" (NR)

"Art. 449. A manutenção do repasse dos recursos do Componente da Vigilância Sanitária está condicionada ao cadastramento dos serviços de vigilância sanitária no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES." (NR)

"Art. 465. A manutenção do repasse dos recursos do Componente da Vigilância Sanitária dependerá da regularidade do cadastro do serviço de vigilância sanitária no SCNES, que é de responsabilidade dos estados, Distrito Federal e municípios.

§ 1º Para fins de regularidade do cadastramento do serviço especializado de vigilância sanitária no SCNES, devem ser observados os procedimentos estabelecidos nas Portaria nº 299/SAS/MS, de 11 de setembro de 2009, Portaria nº 500/SAS/MS, de 24 de dezembro de 2009 e Portaria nº 118/SAS/MS, de 18 de fevereiro de 2014, além de suas alterações.

....." (NR)

"Art. 466. A Secretaria de Saúde dos estados, do Distrito Federal e do município que não possuir cadastro no SCNES, conforme o estabelecido no § 1º do art. 465, terá o repasse de recurso do Componente de Vigilância Sanitária bloqueado." (NR)

"Subseção III

Do Processo de Acompanhamento do SCNES e dos Relatórios de Monitoramento para fins de Manutenção de Repasse dos Recursos do Componente de Vigilância Sanitária Art. 469. A ANVISA realizará acompanhamento da situação dos estados, Distrito Federal e municípios, quanto à regularidade do cadastro do serviço de vigilância sanitária no Sistema SCNES, após disponibilização dos dados pelo Departamento de Informática do SUS - DATASUS.

....." (NR)

"Art. 470. A ANVISA disponibilizará, no portal eletrônico www.anvisa.gov.br, até o 5º dia útil dos meses de janeiro e julho, Relatório de Monitoramento que servirá de base para observação da manutenção do repasse dos recursos do Componente de Vigilância Sanitária, nos seguintes termos:

I - o Relatório de Monitoramento de janeiro será elaborado a partir da verificação do cadastro no SCNES do mês de dezembro do ano anterior, para fins de repasse mensal dos recursos financeiros relativos aos meses de janeiro a junho do ano em curso; e

II - o Relatório de Monitoramento de julho será elaborado a partir da verificação do cadastro no SCNES do mês de junho do ano em curso, para fins de repasse mensal dos recursos financeiros relativos aos meses de julho a dezembro do ano em curso.

....." (NR)

"Art. 471. O Fundo Nacional de Saúde efetuará o desbloqueio do repasse dos recursos nos meses de janeiro e julho, referente às transferências do semestre anterior, para os municípios que se regularizarem quanto ao cadastro do serviço de vigilância sanitária no SCNES.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde publicará, em ato específico, a relação das Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde que tiveram seus recursos desbloqueados." (NR)

Art. 2º No ano de 2018, excepcionalmente, o Relatório de Monitoramento de que trata o art. 470 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, será elaborado a partir da verificação do cadastro no SCNES do mês de março de 2018, para fins de repasse mensal dos recursos financeiros relativos aos meses de janeiro a junho do ano em curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017:

I - incisos I e II do caput do art. 449;

II - arts. 451, 452 e 453;

III - §§ 3º e 4º do art. 465;

IV - inciso III do caput do art. 470; e

V - §§ 1º e 2º do art. 471.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

SP	BAJA PAUZE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3880029218101800	01/01/11	210.000,00	200.000,00	181.220.145220001
SP	BARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3880029846201800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	BARAÇAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARAÇAI	3880029411701800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	BOZOLANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3880020272301800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	BOLAMBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOLAMBA	388002981201800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	BOMBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3880020317201800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	BOMBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3880020278301800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	BOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTA	3880029820301800	01/01/11	80.000,00	80.000,00	181.220.145220001
SP	BUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BUBA	3880029430301800	01/01/11	200.000,00	200.000,00	181.220.145220001
SP	BUNBRAGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BUNBRAGA	3880029845201800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	BURARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3880029177301800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	LOREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOREIA	3880029848701800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	LIBR ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3880029848101800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	LIBR ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3880029778701800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	MACAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3880020271301800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	MACAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBAL	3880020276001800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	MACAUBOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBOIA	3880029141201800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	MARICIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3880020271301800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	MALÉDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALÉDIA	3880020274301800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	MARCOLINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCOLINO	3880029818201800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	MARIBÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIBÁ	3880029175001800	01/01/11	220.000,00	220.000,00	181.220.145220001
SP	MARIBÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIBÁ	3880029430401800	01/01/11	220.000,00	220.000,00	181.220.145220001
SP	MARIPÓLI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIPÓLI	3880029848701800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	MARIPÓLI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIPÓLI	3880020277701800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	MARIPÓLI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARIPÓLI	3880020290301800	01/01/11	30.000,00	30.000,00	181.220.145220001
SP	MARIBÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3880020279101800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	MARINÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARINÁ	3880029172501800	01/01/11	220.000,00	220.000,00	181.220.145220001
SP	MARICÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARICÁ	3880029170301800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	MAR DAS FERREAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAR DAS FERREAS - SP	3880029846201800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	SANTA SALETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA SALETE	3880029180301800	01/01/11	80.348,00	80.348,00	181.220.145220001
SP	SÃO MIGUEL ARCANG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3880029818701800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	SÃO MIGUEL ARCANG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3880020271701800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
SP	SIMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMH	3880029812201800	01/01/11	100.000,00	100.000,00	181.220.145220001
TO	PARAÍZE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÍZE	3880029818701800	01/01/11	102.000,00	102.000,00	181.220.145220001
TOTAL			181.980609335		98.274.882,00		